

LEI Nº 133 DE 18 DE JUNHO DE 1964

Concede subvenção à Casa do Estudante
"Felix Araújo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu
sanciono a seguinte

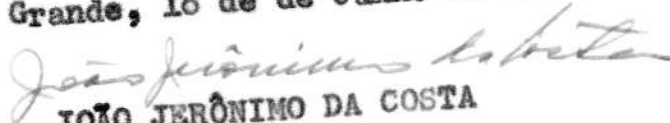
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
uma subvenção mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Ca -
sa do Estudante "Felix Araújo", desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.....
160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para ocorrer com as
despesas da presente Lei no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 18 de de Junho de 1964


JOÃO JERÔNIMO DA COSTA
PREFEITO